



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS UPS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001818/2014-51

CONTRATO Nº 227/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 07.108.509/0002-82, com filial na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Prédio Portão A, Parte 3, Distrito de Jordanésia, Município Cajamar / SP, CEP: 07760-000, telefone nº (11) 2165-5800 e Fax nº (11) 2165-5360, neste ato representada pelos Senhores **PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO**, CPF nº 250.223.198-10, e **ADRIANO HADA**, CPF nº 182.330.258-01, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2014, consoante consta do Processo nº 00094.001818/2014-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, o CNPJ e o endereço do contrato original, em decorrência da nova estrutura societária, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ nº 07.108.509/0002-82, com filial na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Prédio Portão A, Parte 3, Distrito de Jordanésia, Município Cajamar / SP, CEP: 07760-000, telefone nº (11) 2165-5800 e Fax nº (11) 2165-5360.

p

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

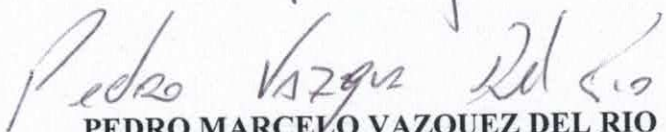
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 07 de JULHO de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO
Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.


ADRIANO HADA
Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.